



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, às 8:00 horas, deu-se início a 6ª Reunião de Comissão do ano, com a participação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e de Esporte, Turismo, Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde. Os Vereadores presentes foram Ana Claudia Gomes, Divino Paulo de Aquino, Enzo Peixoto de Almeida e Mauro Sérgio da Silva. Participou, também, a assessora jurídica da Câmara Municipal, Sra. Ana Clara Cirilo de Paula. Foram deliberados o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, que "Dispõe sobre a criação da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, com as devidas atribuições, e cria os cargos de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, de Coordenador de Lazer e Turismo e Coordenador de Cultura, e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 04/2025, que "Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores públicos do Poder Executivo, e atualização do Piso dos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências"; PLO nº 05/2025, que "Denomina espaços públicos e dá outras providências - Estrada Municipal da Mantiqueira"; PLO nº 06/2025, que "Dispõe sobre atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias"; PLO nº 07/2025, que "Denomina espaço público - Espaço Motorista Paulo César"; PLO nº 08/2025, que "Altera a Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, para adequá-la à alteração proposta pela Emenda nº. 04/2024 e regulamenta os Decretos e alterações orçamentárias realizados" e Projeto de Resolução nº 04/2025, que "Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências". Os vereadores receberam cópia dos pareceres jurídicos aos projetos em deliberação. Sobre PLO nº 08/2025, a relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação solicitou a presença da Técnica Contábil da Câmara Municipal para elucidar algumas questões acerca do montante já utilizado para a abertura de créditos suplementares. A relatora mencionou ter recebido um email do Executivo com os decretos de suplementação já abertos até 30 de janeiro e discorreu acerca das fontes utilizadas, constatando que a maior parcela deu-se na utilização do superávit financeiro, mas que ainda não havia atingido o percentual de 20%. A Assessora jurídica ressaltou ainda, em relação ao art. 2º do PLO que,

Rua Liberdade, 270, Centro, Bom Jardim de Minas-MG – CEP: 37310-000 – Tel.: (32) 3292-1421
E-mail: camara@bomjardimdeminas.mg.leg.br – Site: bomjardimdeminas.mg.leg.br

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

embora não tenha mencionado tal situação no parecer jurídico, o artigo em questão busca isentar o prefeito de responsabilidades por ações passadas, o que é inconstitucional, pois a Câmara Municipal não tem competência para tal; essa função cabe a órgãos como o Poder Judiciário e Tribunais de Contas. Portanto, tal disposição viola o princípio da separação dos poderes e compromete os mecanismos de controle da administração pública. Com isso, os vereadores decidiram apresentar uma emenda suprimindo o art. 2º do PLO nº 04/2025. Em deliberação, o PLC nº 13/2025 foi aprovado pelas Comissões de Legalidade e de Mérito. Entretanto, os vereadores Mauro e Divino votaram contrários por alegarem que embora seja importante e válida a separação da Secretaria de Educação e Cultura em duas secretarias distintas, não concordam com a separação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, para que Lazer e Turismo se juntem à Cultura numa nova secretaria, com a criação de dois cargos de coordenação, uma vez que recentemente fora votado um PLC nesta Casa criando um cargo de Coordenador de Esportes, o que já aliviara as atribuições do Secretário de Esportes, Lazer e Turismo e da pasta em si. Sobre o PLO nº 04/2025, este teve sua votação adiada, por serem encontradas inconsistências nos anexos encaminhados pelo Executivo, como, por exemplo, não apontar com clareza o índice a ser adotado para o piso do magistério. Também foi verificada a falta da assinatura do contador em um dos anexos encaminhados. Desse modo, foi solicitado o envio de ofício ao Prefeito Municipal buscando dirimir as dúvidas. O PLO nº 06/2025 foi aprovado, sem maiores questionamentos, apenas com a sugestão de uma emenda modificando o art. 3º, de modo que o pagamento seja retroativo a 1º de janeiro de 2025. Os PLO nº 05 e 07/2025 e o PRE nº 04/2025 foram aprovados sem ressalvas. Não havendo dúvidas, nem nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião de Comissão. Eu, Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, subscrevi e assino. Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Mônica Rodrigues Assinatura

Deivino Paula de Aguiar

Mauro Sócio do Sico